

**ATA DE REUNIÃO EXORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E
DIRERTORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 20/09/2022.**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, sito à Avenida das Pitangueiras nº 77, a Presidente do Conselho de Administração, Sra. Eliana Regina Casadei, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, 85 e 86 da Lei 2.489 de 21 de Dezembro de 2.006, convocou e dirigiu a presente reunião para, junto dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do PITANPREV nomeados pela Portaria 02 de 01 de janeiro de 2019 assinados abaixo, e do Advogado Sr. Mario Luíz Brunhara, representando a empresa Mário Brunhara Sociedade Individual de Advocacia, contratada pelo Pitanprev para desenvolver os projetos de Lei sobre a reforma da previdência e demais adequações à legislação do Pitanprev, para discutirem e deliberarem sobre a minuta final do referido projeto a ser apresentada ao Poder Executivo para as providencias necessárias de encaminhamento à Câmara Municipal. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente do Pitanprev, agradeceu a presença do Dr. Mário e de todos que, atendendo o disposto nos artigos da Lei 2.489/2006, se fizeram presentes à reunião extraordinária, para deliberar sobre os assuntos acima relacionados, o qual é de suma importância para a saúde financeira do município, devido ao crescente déficit atuarial que vem apresentando com relação ao RPPS, passando adiante, convidou a mim, Valdinei Batista Marques, para secretariar os trabalhos. Passou a palavra para o Sr. Mário Luiz Brunhara, que iniciou a explanação abrangendo a situação previdenciária atual do Município de Pitangueiras, explicando a motivação do déficit atuarial, as razões que motivam seu crescimento e das complicações que futuramente possam a vir ocorrer, deixando bem claro que a razão desse déficit é devido a várias mudanças havidas em relação a expectativa de vida, mudanças de medidas editadas pela Secretaria de Previdência a serem cumpridas pelos atuários e outras mais, e que não se pode colocar culpa a ninguém, sendo que esse não é um problema particular do Município de Pitangueiras, e sim do sistema previdenciário Nacional. Que esse projeto de Lei em discussão não solucionará o problema, mas sim o amenizará. Após responder aos vários questionamentos e perguntas dos presentes, sugeriu que o projeto fosse encaminhado ao Poder Executivo na íntegra, ou seja, nos moldes em que foi redigido nos textos da EC 103/2022, deixando que, após análise por parte do Poder Executivo algo possa a vir ser mudado, porém com o devido aval do município, mantendo nos assim isentos de responsabilidades futuras quanto aos aumentos de custeio do plano de previdência do Município ocasionados pelas regras dispostas no referido projeto. Finalizando, e após a ampla análise e esclarecimentos, ficou deliberado por unanimidade a aprovação da referida minuta, a qual será encaminhada ao Poder Executivo para as devidas providencias. Nada mais havendo, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, solicitando a mim, Valdinei Batista Marques _____ que, após a leitura aos conselheiros presentes, lavrasse a presente ata que vai assinada por todos.

Pitangueiras/SP, 20 de setembro de 2022.

LISTA DE PRESENÇA

ELIANA REGINA CASADEI	
VALTAIR DE OLIVEIRA	
VALDINEI BATISTA MARQUES	
MARIA APARECIDA CAVOLI	
EWERTON CASCINELI SOARES	
JOÃO MARCOS CONSTANTINO	
TIAGO FERNANDO FONTES	
MARINA DE LOURDES GASPARINO FRANCISCO	
LUIS FERNANDO ZAGO	
MÁRIO JORGE CAETANO ROLINDO	
EWERTON CASCINELLI SOARES	
JOÃO HENRIQUE MENDES PINHEIRO	
ANTONIO SÉRGIO TONIELLO	
PATRÍCIA ZAPPELONI RAMOS	
ARZILIO JOSÉ FERNANDES	